



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.273/2020	DOM3073	19/06/2020

DECRETO Nº 6.273, de 17 de junho de 2020.

Dispõe sobre o recesso escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, também, que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parnamirim/RN, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Parnamirim/RN realizada por meio do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.199, de 17 de março de 2020, que regulamentou no âmbito do Município de Parnamirim/RN o disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente da pandemia do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Municipal nº 6.200, de 19 de março de 2020, que estabelece orientações e condutas aos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Município de Parnamirim/RN, bem como às entidades privadas localizadas nesta Municipalidade, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da situação de atenção na Saúde Pública, fica estabelecido que o recesso escolar, no âmbito das escolas que compõem o Sistema Municipal Público de Ensino, excepcionalmente no ano letivo de 2020, compreenderá o período de 24 de junho à 06 de julho.

Art. 2º. Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais, realizada pelo Decreto Municipal nº 6.200, de 19 de março de 2020, e posteriores prorrogações, até o dia 06 de julho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito